PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.965 – 17/07/2003

ALTERA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (PROMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica acrescido no PROMAS – Programa Municipal de Ação Social, o seguinte sub-programa:

I – AUXÍLIO FUNERAL

Parágrafo único – O auxílio funeral será concedido às famílias de baixa renda, nos termos da lei, mediante comprovação do óbito e cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, estão consignadas em orçamento vigente.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de Julho de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL